



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE MINDURI

"CONTRIBUINDO SEMPRE PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA  
SOCIEDADE MAIS JUSTA, IGUALITÁRIA E MENOS  
EXCLUDENTE".



**OFÍCIO Nº: 11/2026**

**DATA: 03/02/2026**

**REMETENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**DESTINATÁRIO (A):** À Excelentíssima Senhora Jaciara Portela Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Minduri – MG

**ASSUNTO:** Resposta ao requerimento nº 13/2026

Vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que as informações referentes a usuários atendidos pelas políticas públicas de Saúde e de Assistência Social são protegidas por sigilo profissional e legal, nos termos do artigo 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à intimidade, à vida privada e à proteção de dados pessoais, bem como conforme disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Dessa forma, eventuais esclarecimentos devem se limitar a informações de caráter geral, sem a identificação da criança, de seus familiares ou de quaisquer elementos que possam violar o sigilo e a proteção integral assegurados por lei.

2. A rede socioassistencial do município, por meio de seus serviços de proteção social, adota as medidas cabíveis previstas na legislação vigente sempre que identificada ou notificada situação de violência contra criança ou adolescente. No caso em questão, a ocorrência foi registrada e acompanhada pelo Conselho Tutelar, que procedeu à escuta de todos os envolvidos, conforme suas atribuições legais, e realizou o devido encaminhamento ao Ministério Público para as providências cabíveis.

b) Ressalta-se, ainda, que a rede de saúde, por meio da equipe do Programa Saúde da Família (PSF), realizou o encaminhamento necessário e mantém o acompanhamento psicológico, de acordo com as necessidades identificadas, em articulação com a rede de proteção e observando os fluxos inter-setoriais estabelecidos.

3. Por fim, destaca-se que todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social observam rigorosamente os princípios da legalidade, da proteção integral, da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e do respeito à confidencialidade das informações, não sendo possível o fornecimento de dados individualizados ou pormenorizados sobre casos concretos. Registra-se, ainda, que no caso referido, os responsáveis pela menor deram andamento diretamente à Polícia Civil da cidade de Cruzília.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE MINDURI

"CONTRIBUINDO SEMPRE PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA  
SOCIEDADE MAIS JUSTA, IGUALITÁRIA E MENOS  
EXCLUDENTE".



Informamos, ainda, que a Administração Municipal permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laís Silva Ribeiro Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Minduri- MG

